



PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço

REGIME: Execução Indireta por Empreitada por preço global.

PROCESSO Nº: 1329/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços de seguro automotivo, para cobertura de 11 (doze) veículos, na modalidade de seguro tradicional com assistência 24 horas.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/69 Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica/Seguros em Geral.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 15/12/2025

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do dia 15/12/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 18/12/2025

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 18/12/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO



1. A Câmara Municipal de Jataí, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada de serviços de seguro automotivo, para cobertura de 11 (doze) veículos, na modalidade de seguro tradicional com assistência 24 horas.
2. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.
3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente e propor a homologação.
5. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.jatai.go.leg.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada de serviços de seguro automotivo, para cobertura de 11 (doze) veículos, na modalidade de seguro tradicional com assistência 24 horas., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 58.870,52 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Jataí-GO, Natureza da Despesa: 3.3.90.39/69 Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica/Seguros em Geral.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

Poderão participar da licitação **apenas** as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, **como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Jataí;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.4. As sociedades empresárias:

4.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



- 4.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Câmara Municipal de Jataí, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, uma vez que a natureza do objeto licitado não apresenta alta complexidade técnica, grande vulto ou demanda multidisciplinar. A participação de empresas individuais do ramo é suficiente para garantir a competitividade, a economicidade, e a adequada prestação dos serviços. Ademais a restrição visa evitar a concentração de mercado e possíveis práticas anticompetitivas, em consonância com os princípios da Administração Pública.

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS, junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3. Valor total para o lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.4. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.9. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.10. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



5.11. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

7.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos na norma citada.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 (duas)** horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.3. A proposta deve conter:

9.3.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.3.2. O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

9.3.3. A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

9.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4. Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I.**

9.4.1. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.4.2. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.2. ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

9.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



9.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 7** deste edital, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.2. SICAF;

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato



de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.1.8. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.1.9. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

10.1.10. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com as seguintes características EXIGIDAS no anexo I deste edital.

10.1.11. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

10.1.12. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

10.2. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao



Edital).

10.3. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

10.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

10.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.6.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.6.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício

social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.8. as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

10.9. a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{9. \quad \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{10. \quad \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{11. \quad \text{ATIVO CIRCULANTE}}{12. \quad \text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços

10.9. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

10.9.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).



10.10. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

10.10.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.10.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Jataí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

10.10.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

I. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
e

II. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO



10.11. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.12. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.16. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Câmara Municipal de Jataí-GO, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao **autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos**, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Jataí, situada na Praça da Bandeira, 96.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho (**ou instrumento equivalente**).

15.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5(cinco) dias úteis, contados da data do **e-mail, enviado**.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jataí-GO.

15.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias, quando necessárias.

15.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.



15.7. Será designado um Fiscal para o contrato, e um gestor do contrato que desempenharão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 83, de 16 de outubro de 2024.

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

16.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

16.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

16.5. **Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.



17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Presidência da Câmara de Jataí, como fiscal e gestor do contrato; que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2. As regras de gestão e fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Jataí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, e corresponderá ao valor de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 2.610, de 25 de maio de 2005.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Jataí, observado o princípio da proporcionalidade.



19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A Câmara Municipal de Jataí poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Jataí.

20.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. O foro da cidade de Jataí-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3**.

20.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Jataí, sem prejuízo do disposto no inciso I do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.jatai.go.leg.br.

21. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

ANEXO VI – Minuta do contrato.

Jataí, 02 de dezembro de 2025.

Juliana Paula Chaves Furquim
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de serviços de seguro automotivo, para cobertura de 11 (doze) veículos, na modalidade de seguro tradicional com assistência 24 horas, nos termos da tabela constante abaixo, conforme suas condições e exigências.

1. FIAT TORO CABINE DUPLA FREEDOM 2.0 16V TURBO 4x4 AUTOMÁTICO

ANO 2022/2022

PLACA: SCG9J63

RENOVAÇÃO APÓLICE: 14/10488228

VENCIMENTO 04/01/2026

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO: FIPE 100%

FRANQUIA:

DANOS MATERIAIS À TERCEIROS

1º RISCO: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

2º RISCO: R\$ 200.000,00

ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES

ASSISTÊNCIA 24H: R\$ 100.000,00

CARRO RESERVA BÁSICO (15 DIAS)

DANOS AOS VIDROS: R\$ 25.000,00

RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS

BÔNUS: 6

2. VOLKSWAGEN – NOVO JETTA HIGHLINE 2.0 TSI AUTOMÁTICO



ANO 2017/2018

PLACA: PRQ8H05

RENOVAÇÃO APÓLICE: 14/10488228

VENCIMENTO 04/01/2026

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO: FIPE 100%

FRANQUIA:

DANOS MATERIAIS À TERCEIROS

1º RISCO: R\$ 100.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

2º RISCO: R\$ 100.000,00

ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES

ASSISTÊNCIA 24H: R\$ 20.000,00

CARRO RESERVA BÁSICO (15 DIAS)

DANOS AOS VIDROS: R\$ 15.000,00 RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS

BÔNUS: 1

3. TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUTOMÁTICO

ANO 2021/2022

PLACA: RCN8H16

RENOVAÇÃO APÓLICE: 14/10488228

VENCIMENTO 04/01/2026

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO: FIPE 100%

FRANQUIA: DANOS MATERIAIS À TERCEIROS

1º RISCO: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

2º RISCO: R\$ 200.000,00

ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES

ASSISTÊNCIA 24H: R\$ 100.000,00

CARRO RESERVA BÁSICO: (15 DIAS)

DANOS AOS VIDROS: R\$ 25.000,00

RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS

BONUS: 2



4. TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUTOMÁTICO

ANO 2023/2024

PLACA: SCQ8D58

RENOVAÇÃO APÓLICE: 14/10488228

VENCIMENTO 04/01/2026

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO: FIPE 100%

FRANQUIA:

DANOS MATERIAIS À TERCEIROS

1º RISCO: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

2º RISCO: R\$ 200.000,00

ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS

MÉDICO HOSPITALARES

ASSISTÊNCIA 24H: R\$ 100.000,00

CARRO RESERVA BÁSICO: (15 DIAS)

DANOS AOS VIDROS: R\$ 25.000,00

RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS

BONUS: 1

5. TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUTOMÁTICO

ANO 2023/2024

PLACA: SCS0F88

RENOVAÇÃO APÓLICE: 14/10488228

VENCIMENTO 04/01/2026

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO: FIPE 100%

FRANQUIA:

DANOS MATERIAIS À TERCEIROS

1º RISCO: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

2º RISCO: R\$ 200.000,00

ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS

MÉDICO HOSPITALARES

ASSISTÊNCIA 24H: R\$ 100.000,00

CARRO RESERVA BÁSICO: (15 DIAS)

DANOS AOS VIDROS: R\$ 25.000,00

RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS

BONUS: 5



6. TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUTOMÁTICO

ANO 2024/2024

PLACA: SDE9I79

RENOVAÇÃO APÓLICE: 14/10488228

VENCIMENTO 04/01/2026

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO: FIPE 100%

FRANQUIA:

DANOS MATERIAIS À TERCEIROS

1º RISCO: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

2º RISCO: R\$ 200.000,00

ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS

MÉDICO HOSPITALARES

ASSISTÊNCIA 24H: R\$ 100.000,00

CARRO RESERVA BÁSICO: (15 DIAS)

DANOS AOS VIDROS: R\$ 25.000,00

RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS

BONUS: 0

7. TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUTOMÁTICO

ANO 2024/2024

PLACA: SCZ5A29

RENOVAÇÃO APÓLICE: 14/10488228

VENCIMENTO 04/01/2026

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO: FIPE 100%

FRANQUIA:

DANOS MATERIAIS À TERCEIROS

1º RISCO: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

2º RISCO: R\$ 200.000,00

ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS

MÉDICO HOSPITALARES

ASSISTÊNCIA 24H: R\$ 100.000,00

CARRO RESERVA BÁSICO: (15 DIAS)

DANOS AOS VIDROS: R\$ 25.000,00

RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS

BONUS: 0



8. TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUTOMÁTICO

ANO 2024/2024

PLACA: SDI4I99

RENOVAÇÃO APÓLICE: 14/10488228

VENCIMENTO 04/01/2026

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO: FIPE 100%

FRANQUIA:

DANOS MATERIAIS À TERCEIROS

1º RISCO: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

2º RISCO: R\$ 200.000,00

ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS

MÉDICO HOSPITALARES

ASSISTÊNCIA 24H: R\$ 100.000,00

CARRO RESERVA BÁSICO: (15 DIAS)

DANOS AOS VIDROS: R\$ 25.000,00

RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS

BONUS: 0

9. TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUTOMÁTICO

ANO 2024/2025

PLACA: TGB-9E59

RENOVAÇÃO APÓLICE 14/10488228

VENCIMENTO 04/01/2026

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO: FIPE 100%

FRANQUIA:

DANOS MATERIAIS À TERCEIROS

1º RISCO: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

2º RISCO: R\$ 200.000,00

ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS

MÉDICO HOSPITALARES

ASSISTÊNCIA 24H: R\$ 100.000,00

CARRO RESERVA BÁSICO: (15 DIAS)

DANOS AOS VIDROS: R\$ 25.000,00

RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS

BONUS: 0

10. TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUTOMÁTICO

ANO 2024/2025

PLACA: TFW-4A29

RENOVAÇÃO APÓLICE: 14/10488228

VENCIMENTO 04/01/2026

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO: FIPE 100%

FRANQUIA:

DANOS MATERIAIS À TERCEIROS

1º RISCO: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

2º RISCO: R\$ 200.000,00

ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO
HOSPITALARES

ASSISTÊNCIA 24H: R\$ 100.000,00

CARRO RESERVA BÁSICO (15 DIAS)

DANOS AOS VIDROS: R\$ 25.000,00

RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS

BÔNUS: 0

11. TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUTOMÁTICO

ANO 2024/2024.

PLACA: TFQ-4I39

RENOVAÇÃO APÓLICE: 14/10488228

VENCIMENTO 04/01/2026

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO: FIPE 100%

FRANQUIA:

DANOS MATERIAIS À TERCEIROS

1º RISCO: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

2º RISCO: R\$ 200.000,00

ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO
HOSPITALARES

ASSISTÊNCIA 24H: R\$ 100.000,00

CARRO RESERVA BÁSICO (15 DIAS)
DANOS AOS VIDROS: R\$ 25.000,00
RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS
BÔNUS: 0

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A proteção patrimonial é fundamental para minimizar riscos financeiros e garantir a continuidade das operações da Câmara Municipal de Jataí-GO.

2.2. A contratação de seguro é essencial para:

- a) Proteção Financeira contra Danos e Perdas: Os veículos da frota estão sujeitos a diversos riscos diários, incluindo acidentes de trânsito, roubo, furto, e danos causados por eventos naturais (enchentes, tempestades, etc.).
- b) A contratação de seguros proporciona cobertura financeira para reparos ou substituição dos veículos, evitando despesas inesperadas e garantindo que os recursos da Câmara Municipal de Jataí-GO, sejam utilizados de forma eficiente;
- c) Garantia de Continuidade Operacional: Os veículos são fundamentais para a execução das atividades da Câmara Municipal de Jataí-GO, como transporte de documentos e deslocamento de funcionários. Em caso de sinistro, a seguradora deverá oferecer suporte rápido assegurando que as operações da instituição não sejam interrompidas, o que é crucial para manter a qualidade dos serviços oferecidos;
- d) Responsabilidade Civil: Em situações de acidentes que envolvam terceiros, a Câmara Municipal de Jataí-GO pode ser responsabilizado por danos materiais e pessoais. A apólice de seguro de veículos inclui cobertura de responsabilidade civil, protegendo o Instituto contra possíveis processos judiciais e despesas com indenizações,
- e) Segurança Jurídica e Conformidade Legal: A contratação de seguros para a frota de veículos pode ser uma exigência legal em algumas situações, além de representar uma prática recomendada pela boa governança pública. Ter uma apólice de seguro ativa demonstra diligência e comprometimento com a gestão responsável dos bens públicos, além de fornecer segurança jurídica;
- f) Tranquilidade para os Funcionários: Os funcionários que utilizam os veículos da frota podem desempenhar suas funções com mais tranquilidade, sabendo que estão protegidos contra imprevistos. Isso pode resultar em maior produtividade e satisfação no trabalho, além de promover um ambiente de trabalho mais seguro.
- g) Diante dos riscos associados ao uso diário dos veículos da frota e da importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Jataí-GO, a contratação de seguros para esses veículos é uma medida prudente e necessária. Além de proteger os ativos públicos, o seguro oferece segurança financeira, jurídica e operacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida foi a realização de pregão eletrônico tradicional.

3.2. Justifica-se a realização de pregão tradicional pois, desde já, a Câmara Municipal de Jataí-GO, sabe a quantidade de veículos e os modelos que serão abrangidos pelo contrato.

Item	Marca	Descrição	Ano, Modelo	Placa
<u>Corolla</u>	Toyota	<u>Xei 20</u>	2024/2025	<u>Tgb-9E59</u>
<u>Corolla</u>	Toyota	<u>Xei 20</u>	2021/2022	<u>Rcn-8h16</u>
<u>Corolla</u>	Toyota	<u>Xei 20</u>	2023/2024	<u>Scs-0f88</u>
<u>Corolla</u>	Toyota	<u>Xei 20</u>	2024/2025	<u>Sde-9i79</u>
<u>Corolla</u>	Toyota	<u>Xei 20</u>	2024/2024	<u>Sdi-4i99</u>
<u>Corolla</u>	Toyota	<u>Xei 20</u>	2023/2024	<u>Scq-8d58</u>
<u>Corolla</u>	Toyota	<u>Xei 20</u>	2024/2024	<u>Scz-5a29</u>
<u>Corolla</u>	Toyota	<u>Xei 20</u>	2024/2024	<u>Tfq-4i39</u>
<u>Corolla</u>	Toyota	<u>Xei 20</u>	2024/2025	<u>Tfw-4a29</u>
<u>Jetta</u>	<u>Volkswagem</u>	<u>Hi Ae</u>	2017/2018	<u>Prq-8h05</u>
<u>Toro</u>	<u>Fiat</u>	<u>Freed At9 4x4</u>	2022/2022	<u>Scg-9j63</u>

3.3. Contratar empresa seguradora especializada para fornecimento de seguro completo com as seguintes coberturas:

Cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo/furto);

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) para danos a terceiros;

Acidentes pessoais por passageiros (APP);

Assistência 24 horas;

Guincho;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as

despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Cobertura do casco: 100% tabela Fipe.
- b) Danos materiais e danos corporais.
- c) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- e) Raios e suas consequências.
- f) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros
- g) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- h) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, ex: em veículo cegonha.
- i) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- j) Granizo.
- k) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- l) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e corporais):
- m) Indenização para danos pessoais e materiais;
- n) Acidente Pessoal Passageiro (APP – Morte ou invalidez);
- o) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 1) Chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - 2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem e sem cobrança de franquia;
 - 3) Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto;
 - 4) Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:



5.1.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A vigência das apólices de seguro terá início às 00h00min do dia 05/01/2026 e término às 23h59min do dia 04/01/2027.

5.1.1.1.2 A vistoria deverá ser agendada previamente, no horário das 08h00min às 17h00min, por intermédio do telefone (64) 9 9958-3359, no departamentos de Transportes;

5.1.1.1.3 O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria prevista no Item 5.11.1 não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente do objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

5.1.1.1.4 Consideram-se acessórios: vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas.

5.1.1.1 Da Vistoria Prévia:

5.1.1.1.1 Será facultado às empresas interessadas vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo preposto, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

5.1.2 ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:

Disponibilização das apólices (com o valor referente a cada veículo) para a unidade gestora do contrato na ocasião do início da execução do objeto.

5.1.3 PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:

Serviços em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam realizados com defeitos ou imperfeições, deverão ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação para este fim.

5.1.4 RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega das apólices, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das obrigações, mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Rotinas de fiscalização contratual.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Na forma do art. 117, §1º da lei nº 14.133/21. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da lei nº 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Indicar um corretor/agente de seguro para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal, para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

7.1.2 Responsabilizar-se, técnica e administrativamente, pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.1.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.2 – A Contratante obriga-se a:

7.2.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.2.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

7.2.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de recebimento definitivo do objeto.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento, da Lei n.º 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As pesquisas de preços em diversos fornecedores e contratações oficiais do governo, foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

11.2. Valor estimado da contratação é de: R\$ 58.870,52 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

12. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBJETO

12.1. O Gestor do Contrato, nomeado legalmente em Portaria ficará responsável pela fiscalização do serviço que será fornecido. A fiscalização tem como objetivo verificar se o serviço entregue está dentro das normas técnicas exigíveis, bem como o acompanhamento de itens de segurança obrigatórios e outros mais pertinentes.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa desse procedimento será exclusivamente destacada na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.69.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Local e data)

À Câmara Municipal de Jataí
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____
Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa para eventual aquisição _____, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí, mediante demanda para o exercício de 2025, localizada na Praça da Bandeira, 96 – Centro – Jataí-GO, conforme especificações e características mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial n.º ____/____ discriminados a seguir:

ESPECIFICAÇÕES:

MODELO DA TABELA PUBLICADO EM ANEXO

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo e Função:



ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO V

M O D E L O DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____,
por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem
como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome,
assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os
atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de ____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO IV

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO Nº _____/2025

**CONTRATO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
JATAÍ, POR INTERMÉDIO DE SEU
PRESIDENTE MARCOS PATRICK
DE CASTRO GOMES E A
EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.858.805/0001-39, com sede em Jataí-GO, estabelecida na Praça da Bandeira, 96, Centro - Jataí-GO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcos Patrick de Castro Gomes, portador de CI-RG nº 5511298 SPTC-GO, CPF sob nº 043.345.241-25, brasileiro, casado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., processo nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS:**

1.1. Contratação de empresa especializada de serviços de seguro automotivo, para cobertura de 11 (doze) veículos, na modalidade de seguro tradicional com assistência 24 horas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:



2.1. A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor de mensal (unitário) de R\$_____ (_____), totalizando o valor global de R\$_____(_____) pelos 12 (doze) meses de vigência do presente instrumento.

22. 3.2. Os preços unitários e totais estão relacionados acima e nestes valores já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e previdenciários, transporte, hospedagem e alimentação de pessoal, máquinas, acessórios, uniformes, equipamentos e outras despesas com transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que será liberada para pagamento somente após a aprovação do Departamento Competente, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas. Na Nota Fiscal deverá constar o banco, agência e Número da conta da Contratada e o nº da Ordem de Fornecimento.

4.2. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

4.3. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços fornecidos pela contratada.

4.3.1. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

4.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.4. A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA.

4.5. Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o valor será reajustado conforme a última variação conhecida.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei n.º 14133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

6.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39/69 Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica/Seguros em Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1.1. SÃO DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23. 8.1.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e Edital,



partes integrantes do presente instrumento, em especial no que se refere à especificação e à execução dos serviços.

8.1.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em legislação.

8.1.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.1.4. Prestar o serviço objeto desta contratação, conforme descrito supra, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.1.1.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre a execução do serviço contratado, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem estiver designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.

8.1.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

8.1.1.7. Executar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.1.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.1.1.9. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.1.1.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

8.1.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos e orientações julgados necessários.

8.1.1.12. Reconhecer o Gestor e Fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação.

8.1.1.13. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal e Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8.1.1.14. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.1.1.15. Assumir inteira responsabilidade, técnica e operacional, do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi-la a outras empresas por



problemas na execução do serviço.

8.1.1.16. Caso o problema na execução do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.

8.1.1.17. Custear toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços, encargos sociais, ou qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência ao cumprimento do objeto do presente edital.

8.1.1.18. Recolher mensalmente os tributos devido sobre a realização dos serviços.

8.1.1.19. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo fiscal do contrato.

8.1.1.20. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução deste contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros.

8.2 – SÃO DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.2.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

8.2.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

8.2.4 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.2.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

8.2.6 Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

8.2.7 Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

8.2.8 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;



8.2.9 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

8.2.10 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 É vedada a subcontratação do objeto principal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, competindo-lhes zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como registrar e comunicar eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE indicará, por meio de ato administrativo, os responsáveis pelas atividades de acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, especificando as atribuições de cada um, inclusive quanto à comunicação direta com a CONTRATADA para esclarecimentos e resolução de pendências.

10.3. Fica estabelecido que as comunicações entre as partes deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, devendo ser mantidos registros das reuniões periódicas, relatórios mensais, notificações e demais documentos pertinentes à execução contratual.

10.4. Os pagamentos à CONTRATADA estarão condicionados à apresentação e aprovação dos relatórios de execução, que deverão demonstrar a conformidade dos produtos e serviços entregues em relação às especificações técnicas e metas pactuadas, conforme cronograma e indicadores definidos no contrato.

10.5. A avaliação da conformidade dos produtos e serviços será realizada em duas etapas:

a) Recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas;

b) Recebimento definitivo, após análise do cumprimento integral das obrigações contratuais e das metas estabelecidas.

10.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.7. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e neste contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e rescisão contratual, além da



execução de garantias para ressarcimento de eventuais prejuízos à CONTRATANTE.

10.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O Recebimento definitivo, se dará após verificação detalhada da conformidade do objeto com todas as exigências contratuais, técnicas e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-as às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Jataí-GO.

12.2. O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial. Ficando a Câmara de Jataí com o direito de aplicar multas ao contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

12.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jataí-GO pelo prazo de 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Jataí-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. Este contrato reger-se-á de acordo com as normas da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações; nos casos omissos, pelas demais normas de Direito vigentes e nos exatos termos do edital do processo de licitação,

realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

24.

14.1. Este instrumento contratual está vinculado ao edital da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, ao Termo de Referência, à Proposta Comercial da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIDADE:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jataí-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem da execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- a) Por cumprimento integral do objeto contratual, com a execução de todas as obrigações assumidas pelas partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- b) Por acordo entre as partes (rescisão amigável), mediante justificativa formal e desde que haja conveniência para a Administração Pública, sem prejuízo da apuração e quitação das obrigações pendentes, inclusive de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- c) Por iniciativa unilateral da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, razões de interesse público devidamente justificadas, ou outras situações previstas em lei.
- d) Por inadimplemento de qualquer das partes, mediante notificação prévia e por escrito, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo ser



aplicadas as penalidades cabíveis, inclusive multas e indenizações por eventuais prejuízos causados.

e) Por caso fortuito ou força maior, que impossibilite a execução do objeto contratual, devidamente comprovado e comunicado à outra parte, sem aplicação de penalidades, salvo disposição contratual em contrário.

Parágrafo Primeiro: A extinção do contrato deverá ser formalizada mediante termo específico, contendo a indicação dos motivos, a apuração das obrigações pendentes e a definição das responsabilidades de cada parte, em conformidade com os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A extinção contratual não prejudica o direito da Administração à aplicação de sanções administrativas, à retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados e à adoção das demais medidas legais cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Estando devidamente contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para fins e efeitos de direito

Jataí, _____ de _____ de 2025

Marcos Patrick de Castro Gomes
Presidente

Licitante

